



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 404/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A PESSOA FISICA ANADILZA MEIRELES DOS REIS BRITO, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SERVIÇOS SOCIAL, JUNTO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: ANADILZA MEIRELES DOS REIS BRITO, inscrita no CPF sob o nº 638.541.805-78, residente na Rua Minas Gerais, nº 277, G, 1 Andar, Jardim Brasília, Ruy Barbosa - Bahia.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 404/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ADITIVO de 25,00 % (vinte e cinco por cento), firmado entre as partes, em 01/09/2023, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA ADITIVO

2. O valor total deste termo aditivo referente ao contrato é de 2440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).

2.1 O valor do contrato, após aditivo passa a ser de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com aditivo de 25,00% (vinte e cinco por cento);

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes do aditivo vigoram a partir de 01/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 01 de Outubro de 2024.



LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

ANADILZA MEIRELES DOS REIS BRITO
CNPJ: 638.541.805-78

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 273/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A PESSOA FISICA ANA PAULA BITTENCOURT MARTINS, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: ANA PAULA BITTENCOURT MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 547.146.645-49, residente na Fazenda Serra Vista, s/n, Zona Rural, Ruy Barbosa - Bahia.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 273/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ADITIVO de 25,00 % (vinte e cinco por cento), firmado entre as partes, em 02/05/2023, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO

2. O valor total deste termo aditivo referente ao contrato é de R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

2.1 O valor do contrato, após aditivo passa a ser de R\$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com aditivo de 25,00% (vinte e cinco por cento);

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes do aditivo vigoram a partir de 01/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 01 de Outubro de 2024.



LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

ANA PAULA BITTENCOURT MARTINS
CNPJ: 547.146.645-49

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: